

# Câmara Municipal Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

### PROJETO DE LEI Nº 106, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a redação do art. 3º, atualiza o art. 23, inciso I, II e III, revoga o art. 24 e o art. 25 da Lei Municipal nº 1.501, de 20 de dezembro de 2019, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Legislativo Municipal e institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências.

Art. 1º Altera o artigo 3º da Lei Municipal Nº1501, de 20 de dezembro de 2019, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Legislativo Municipal e institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências, que passa a ter a seguinte nova redação:

“Art. 3º O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
- Administrador Financeiro	02	9
- Agente Administrativo Legislativo	02	7
- Assistente Administrativo	01	7
- Assistente de Informática	01	8
- Auxiliar de Serviços Gerais	01	2

”

Art. 2º Atualiza o artigo 24, inciso I, II e III da Lei Municipal nº1501, de 20 de dezembro de 2019, que passa a ter a seguinte nova redação:

“Art. 23 Os vencimentos dos cargos efetivos ativos e inativos e o valor das funções de confiança serão obtidos através de valores monetários em Real, conforme segue:

I – Cargos de provimento efetivo:

PADRÃO	VALOR EM R\$ SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
1	1.555,42	1.713,68	1.895,14	2.104,68	2.345,13
2	1.613,68	1.795,14	2.004,68	2.245,13	2.521,85
3	1.695,14	1.904,68	2.145,13	2.421,85	2.739,36
4	1.854,68	2.095,13	2.371,85	2.689,36	3.430,44
5	2.095,13	2.371,85	2.689,36	3.430,44	3.620,91
6	2.371,85	2.689,36	3.430,44	3.620,91	4.727,65
7	2.689,36	3.430,44	3.620,91	4.727,65	5.157,68
8	3.430,44	3.960,91	4.727,65	5.157,68	5.893,69
9	3.960,91	4.727,65	5.157,68	5.893,69	6.738,17

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

II – Cargos de provimento em comissão:

PADRÃO	VALOR EM R\$
CC1	1.606,05
CC2	2.053,32
CC3	2.523,79
CC4	3.212,11
CC5	3.900,44
CC6	5.277,06

III – Das funções de confiança:

PADRÃO	VALOR EM R\$
FC1	561,72
FC2	722,21
FC3	882,71
FC4	1.123,45
FC5	1.364,18
FC6	1.845,68


**Art. 3º** Fica revogado o art. 24 e o art. 25 da Lei Municipal nº 1501, de 20 de dezembro de 2019.

**Art. 4º** Os demais artigos, parágrafos e incisos da Lei Municipal nº 1501, de 20 de dezembro de 2019, permanecem inalterados.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 12 de setembro de 2025.

  
Vilson Siegerstatter  
Presidente

  
Lilian Schwalm Krüger  
Vice-Presidente

  
Dennis Russel Branco Naibert  
1ª Secretário

  
Nelson Ricardo Storck  
2ª Secretário

Câmara Municipal  
de Sertão Santana  
15h30  
SECRETARIA

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO I

### **CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR JURÍDICO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6 OU FC-6**

### **ATRIBUIÇÕES:**

Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; prestar assessoramento técnico-jurídico ao Presidente, à Mesa, aos Vereadores e às Comissões do Poder Legislativo, sempre que solicitado; estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a auxiliar na solução de problemas da administração e mantê-la informada das alterações legais e de entendimento jurisprudencial e doutrinário; prestar assessoramento político-administrativo ao Presidente da Casa Legislativa; representar o Presidente em atos políticos e nas reuniões das comissões temáticas; interpretar normas legais e administrativas diversas, auxiliar na definição e difusão das políticas administrativas e de governo; prestar atendimento jurídico durante as Sessões Plenárias e Reuniões das Comissões Parlamentares; assessorar nas licitações públicas que envolvam interesses do Poder Legislativo; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária: 20 horas semanais

Outros: Estar presente em todas as Sessões da Câmara, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, eventualmente aos sábados, domingos e feriados.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

Instrução: Ensino Superior em Ciências Jurídicas e Sociais, com Habilitação

Específica: habilitação legal da profissão - OAB;

Recrutamento: livre nomeação e exoneração da Presidência.

### **OUTROS:**

Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio.

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO II

### **CATEGORIA FUNCIONAL: ADMINISTRADOR FINANCEIRO**

### **PADRÃO DE VENCIMENTO: 09**

### **ATRIBUIÇÕES:**

Receber e pagar em moeda corrente, efetuar pagamentos eletrônicos; efetuar movimentações financeiras, aplicações de recursos mediante autorização de superior, receber, guardar e entregar valores; prestando contas; manter extratos de contas bancárias, elaborar boletins de movimentações financeiras e de caixa; informar e encaminhar processos relativos a competência da tesouraria; assinar pagamentos online e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher manual ou mecanicamente cheques bancários e assiná-los; escriturar contas correntes diversas, organizar boletins de entrada e saída de valores do Legislativo; elaborar conciliação mensal bancária, conferir balancetes auxiliares; executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas, organizar boletins de despesas; escriturar, mecânica ou manualmente, livros contábeis; levantar balancetes financeiros; conferir balancetes auxiliares; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas anotações; informar processos relativos a despesa; arquivar documentos e manter arquivos organizados do trabalho do respectivo cargo; manusear, digitalizar e usar programas de informática relacionados às tarefas do cargo

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária: 40 horas semanais;

Outros: atendimento ao público.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;

Instrução: Curso superior completo

Habilitação Específica: Habilitação legal para o exercício da Profissão de Contador;

Recrutamento: Concurso público

### **OUTROS:**

Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio.

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO III

### **CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 07**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Participar da elaboração de relatórios; preencher fichas, impressos e formulários; anotar dados; executar serviços de digitação; manter em dia a correspondência da Câmara, enviando os ofícios necessários, recebendo e dando destino aos recebidos; fazer registros; manusear fichários e documentos; receber e pagar em moeda corrente, efetuar e assinar pagamentos eletrônicos; efetuar movimentações financeiras, dar atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através de telefone; realizar trabalhos de conferência de documentos; coleccionar leis; decretos e outros documentos de interesse da Câmara; protocolar e fichar documentos; arquivar documentos e manter arquivos organizados do trabalho do respectivo cargo; manusear e operar equipamentos de informática; redigir atas; operar equipamentos de som, gravação e audiovisual; estar nas sessões plenárias, manusear, digitalizar e usar programas de informática relacionados às tarefas do cargo.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária: 40 horas semanais.

Outros: estar presentes em todas as Sessões da Câmara e em outras atividades; trabalhos à noite, domingos e feriados.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;

Instrução: 2º Grau Completo

Recrutamento: Concurso público.

#### **OUTROS:**

Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio.

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO IV

### **CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 07**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Participar da elaboração de relatórios; preencher fichas, impressos e formulários manuais, eletrônico e mecanicamente; anotar dados; executar tarefas por meio de digitação; efetuar cálculos em máquinas calculadoras; fazer registros; manusear fichários e documentos; dar atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através de telefone; realizar trabalhos de conferência de documentos; protocolar e fichar documentos; manusear e operar equipamentos de informática, de som, gravação e audiovisual; fazer compras, coleta de preços; elaborar, providenciar e encaminhar/executar licitações; elaborar, redigir, publicar editais em geral, organizar e executar a realização de audiências públicas, redigindo atas e dando devido encaminhamento da documentação necessária; responsável pela seção de pessoal e recursos humanos da Câmara; elaborar, coletar dados, calcular e conferir folha de pagamento, elaborar os memorandos acompanhados de todos os relatórios necessários para efetuar o pagamento da folha; manter toda documentação das pastas pessoais individuais, movimentações, relatórios e registros arquivados relativos ao setor de pessoal conforme a legislação vigente; levantar a frequência de servidores; fazer prestação contas relativas às tarefas do cargo para órgãos externos conforme legislação vigente; arquivar documentos e manter arquivos organizados do trabalho do respectivo cargo; auxiliar na publicação legal e institucional de documentos do Legislativo e transparência, manusear, digitalizar e usar programas de informática relacionados às tarefas do cargo.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 40 horas semanais.

Outros: estar presentes em todas as Sessões da Câmara e em outras atividades; trabalhos à noite, domingos e feriados.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade: mínima de 18(dezoito) anos;

Instrução: 2º Grau Completo

Recrutamento: Concurso público.

#### **OUTROS:**

Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio.

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO V

### **CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

### **PADRÃO DE VENCIMENTO: 02**

### **ATRIBUIÇÕES:**

Executar tarefas de apoio operacional e manutenção das dependências da Câmara Municipal, especialmente: Realizar a limpeza e conservação dos ambientes internos e externos da sede do Poder Legislativo, incluindo salas, corredores, sanitários, plenário, copa e demais áreas comuns; Zelar pela higiene e organização dos espaços utilizados por vereadores, servidores e público externo; Auxiliar na preparação de café, água e lanche para reuniões, sessões legislativas, audiências públicas e demais eventos institucionais; Executar atividades de apoio de copa e cozinha, incluindo higienização de utensílios, organização de materiais e controle de insumos; Apoiar na organização de ambientes para eventos oficiais, movimentando móveis e utensílios, quando necessário; Controlar o uso e a reposição de materiais de limpeza, copa e cozinha; Zelar pela guarda, conservação e uso adequado dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; Comunicar à chefia imediata sobre as necessidades de manutenção predial ou irregularidades observadas; Levar e buscar correspondências a diversos órgãos, sempre que requisitado; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas, compatíveis com a natureza do cargo.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

– Carga horária: 40 horas semanais

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Idade mínima: 18 (dezoito) anos
- Instrução: Ensino Fundamental Completo
- Recrutamento: Concurso público

### **OUTROS:**

– Declaração de bens que constituem o seu patrimônio

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**  
**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO VI

### **CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA**

### **PADRÃO DE VENCIMENTO: 08**

### **ATRIBUIÇÕES:**

Executar atividades de suporte técnico e operacional no âmbito da tecnologia da informação da Câmara Municipal, compreendendo: Instalar, configurar e manter em funcionamento equipamentos de informática (estações de trabalho, impressoras, scanners e redes locais); Prestar suporte técnico aos usuários internos, solucionando problemas de hardware, software e conectividade; Gerenciar contas de usuários e recursos em redes locais, observando os critérios de segurança da informação; Auxiliar na aquisição, licenciamento e atualização de softwares utilizados pela Câmara; Zelar pelo funcionamento adequado da rede de internet, sistema de e-mails, backup, certificados digitais e antivírus; Apoiar a transmissão de sessões plenárias e audiências públicas, incluindo o manuseio de câmeras, microfones e plataformas de streaming, quando houver; Auxiliar na manutenção e atualização do Portal da Transparência e do site institucional do Legislativo; Realizar o levantamento de necessidades e propor melhorias na infraestrutura de TI da Casa Legislativa; Elaborar relatórios técnicos e manter documentação atualizada dos serviços executados; Manusear, digitalizar e utilizar sistemas informatizados integrados à administração pública, inclusive os exigidos por órgãos de controle; Executar outras tarefas correlatas às suas atribuições, conforme determinação da chefia imediata.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Carga horária: 40 horas semanais
- Outros: possibilidade de atuação em sessões legislativas, inclusive fora do horário comercial.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Idade mínima: 18 (dezoito) anos
- Instrução: Curso superior completo na área de informática, devidamente registrado no MEC.
- Recrutamento: Concurso público

### **OUTROS:**

- Declaração de bens que constituem o seu patrimônio.

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1501, de 20 de dezembro de 2019, criando os cargos de Assistente de Informática (01 vaga) e Auxiliar de Serviços Gerais (01 vaga), bem como altera o número de vagas no cargo de Administrador Financeiro de 01(uma) para 02 (duas) vagas. Tais alterações se fazem com fundamento na necessidade de reorganização e modernização administrativa da estrutura funcional da Casa Legislativa. A criação do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais atende à demanda por pessoal dedicado às atividades de limpeza, copa e cozinha, atualmente inexistente. Enquanto a criação do cargo de Assistente de Informática justifica-se pela complexificação das rotinas legislativas e administrativas decorrentes da evolução normativa – especialmente no tocante à transparência, controle e inovação tecnológica. Ainda, ressalta-se, que as servidoras ocupantes dos cargos efetivos de Administrador Financeiro e Agente Administrativo Legislativo estão prestes a se aposentar, o que torna a medida de imprescindível para organização e seguimento dos serviços no âmbito dessa Casa Legislativa.

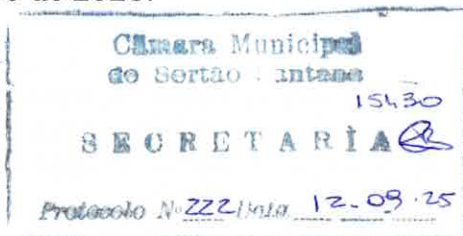
Ademais, o Projeto de Lei propõe a atualização da redação do art. 23, da Lei nº 1501, de 20 de dezembro de 2019, referente a tabela de vencimentos dos cargos efetivos, bem como dos cargos em comissão e das funções de confiança no âmbito desta Câmara Municipal, seguindo os parâmetros estabelecidos no Projeto de Lei do Executivo nº 1733/2025, estabelecendo valores em Reais em substituição a antiga tabela de coeficientes versus padrão de referência. A adequação monetária proposta observa a política de valorização dos servidores públicos, seguindo os valores estabelecidos pelo Executivo no referido Projeto, visando assegurar a compatibilidade remuneratória com as atribuições exigidas pelos respectivos cargos. Ainda, diante das atualizações realizadas são revogados os art. 24 e 25 da Lei nº 1501/2019.

Trata-se, portanto, de atualização na legislação conjugando a valorização do servidor com a eficiência administrativa, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF), além de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

O projeto está acompanhado de impacto orçamentário e do cálculo atuarial.

SERTÃO SANTANA, em 12 de setembro de 2025.

  
Wilson Siegristatter  
Presidente



**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**